

LEI Nº 903/79

Dispõe sobre pagamento de Abono de Natal aos funcionários da Câmara, regidos pelo sistema estatutário.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 4.320 de 17.03.64, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a mesa da Câmara Municipal de Guarapari, autorizada a conceder o Abono de NATAL aos funcionários regidos pelo sistema estatutário e comissionados;

§ Único - O Abono de Natal que trata este artigo deverá ser no equivalente ao vencimento percebido pelo funcionário sem as vantagens legais;

Art. 2º - Para fazer face ao "caput" deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 3.1.1.0. no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros),

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Guarapari,
03 de dezembro de 1979.

Benedito Sater Loyra
Prefeito municipal

